FL Nº 02
PROC Nº PL 64/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 052/09 - DE 24 DE JULHO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênio como o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a execução conjunta das obras de Galeria de Águas Pluviais".

O convênio a ser firmado com o DAEE, será no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) do Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica e R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) de contrapartida do Município.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 27/JUL/2009 16:03 0000572G

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 27/JUL/2009 16:04 0000572F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL64/09

64

PROJETO DE LEI Nº 052 - DE 24 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio como o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a execução conjunta das obras de Galeria de Águas Pluviais.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Dracena, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de um crédito suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVÊNIO de que trata o artigo 1º, desta Lei, na forma do artigo 2º.

Artigo 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de julho de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 27/JUL/2009 16:04 000057237